



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 24/11/20

SECRETÁRIO

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 124/20.

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.



ALTERA O §2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 12 DE JUNHO DE 2013, DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO À UNIÃO, PARA USO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR, DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 356 (ANTIGOS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07), DA QUADRA Nº 301 (ANTIGA Z-06), ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.501, de 12 de junho de 2013, que desafeta e autoriza a doação à União, para uso do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR do lote de terras urbano nº 356 (antigos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), da quadra nº 301 (antiga z-06), zona 06, bairro caçari, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Igualmente, se no prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, justificado por decreto, não for dada a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de novembro de 2020.

Teresa Surita
Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação, em regime de **URGÊNCIA**, por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 49, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista o **PROJETO DE LEI Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA O § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 12 DE JUNHO DE 2013, DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO À UNIÃO, PARA USO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR, DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 356 (ANTIGOS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07), DA QUADRA Nº 301 (ANTIGA Z-06), ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, com o propósito de efetuar adequações na Lei Municipal nº 1.501, de 12 de junho de 2013, no intuito de garantir à União, especificamente ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima a doação de lote de terra para a construção de sua nova sede em tempo hábil e razoável, tendo em vista as peculiaridades e complexidades de projetos desta proporção e eventuais contrariedades, além de que a nova estrutura, já com recurso disponível para conclusão 30% do projeto segundo informado pelo próprio TRE/RR, certamente trará uma melhor comodidade com o objetivo de prestar atendimento institucional eficiente e eficaz ao público da Justiça Eleitoral no Estado de Roraima, tendo em vista que o prédio que atualmente abriga a Justiça Eleitoral neste Estado não dispõe de espaço físico para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Encaminho a proposta legislativa convicto de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

M. J. S.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de mais elevada estima, consideração e especial apreço.

Boa Vista, 05 de novembro de 2020.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

OFÍCIO Nº 33066-PGM/GAB/2020

Boa Vista, 10 de novembro de 2020.

NUP: 00000.9. 177441/2020

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 023 de 05 de novembro de 2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 023, de 05 de novembro de 2020, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO
OAB/RR 327-B

PRESIDÊNCIA
Recebido em 10/11/20
Às 12:15 horas
Rubrica [assinatura]
Maria das Dores Ferreira
Assessora Especial
CMBV

ANEXOS:

1. Projeto de Lei nº 023, de 05 de novembro de 2020 e justificativa.

PRESIDÊNCIA - CMBV
() ARQUIVA-SE
() PARA ANÁLISE
(x) PARA PROVIDÊNCIAS
(x) PARA CONHECIMENTO
Em 18/11/20
Às 11h Horas



Julyane Kelen
Julyane Kelen de O. Pereira
Chefe de Gabinete
CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 18/11/20
Horário: 11:04hr
Maíl Teixeira



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 023/2020

Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 12 DE JUNHO DE 2013, DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO À UNIÃO, PARA O USO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR, DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 356 (ANTIGOS 01,02,03,04,05,06 E 07), DA QUADRA Nº 301(ANTIGA Z-06), ZONA 06 , BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 23ª Reunião Ordinária - 2º Período/2020

Data : 01/12/2020 - 10:06:41 às 10:09:16

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presenças 17 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
1	Adelino Neto	PSL	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
3	Edilberto Veras	PSDC	Sim	10:06:52
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Não Votou	
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Não Votou	
6	Gabriel Mota	PV	Não Votou	
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	10:06:45
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:07:26
10	Marcelo Batista	PMN	Não Votou	
11	Mario Cesar	PSDB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
13	Mayara Ferreira	PMDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Não Votou	
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Não Votou	
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
20	Sandro Fofuquinha	PPS	Não Votou	
21	Sueli Cardozo	PDT	Não Votou	
39	Tayla Peres	PRTB	Não Votou	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	14	0	14

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 12 DE JUNHO DE 2013, DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO À UNIÃO, PARA O USO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR, DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 356 (ANTIGOS 01,02,03,04,05,06 E 07), DA QUADRA Nº 301 (ANTIGA Z-06), ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O §2º do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.501, de 12 de junho de 2013, que desafeta e autoriza a doação à União, para uso do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TER/RR do lote de terras urbano n.º 356 (antigos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), da quadra n.º 301 (antiga Z-06), zona 06, bairro Caçari, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§1º (...)

§2º Igualmente se no prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, justificado por decreto, não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Boa Vista – RR, 01 de dezembro de 2020.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 136/2020/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 01 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 023/2020 – Poder Executivo.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 023/2020, de 05 de novembro de 2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 12 DE JUNHO DE 2013, DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO À UNIÃO, PARA O USO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR, DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 356 (ANTIGOS 01,02,03,04,05,06 E 07), DA QUADRA Nº 301 (ANTIGA Z-06), ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

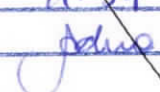
Atenciosamente,

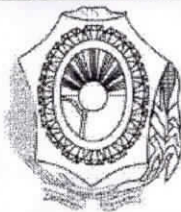

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência

DATA: 01 / 12 / 20

HORA: 11:34

Ass.: 



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993



Terça-feira
15 de Dezembro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.095, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O §2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 12 DE JUNHO DE 2013, DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO À UNIÃO, PARA USO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR, DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 356 (ANTIGOS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07), DA QUADRA Nº 301 (ANTIGA Z-06), ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.501, de 12 de junho de 2013, que desafeta e autoriza a doação à União, para uso do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE/RR do lote de terras urbano nº 356 (antigos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), da quadra nº 301 (antiga z-06), zona 06, bairro caçari, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Igualmente, se no prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, justificado por decreto, não for dada a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de dezembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.096, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISCIPLINA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico no Município de Boa Vista (Reurb-E), aplicando no que couber, as regras e procedimentos de regularização fundiária delineados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dando maior amplitude ao Programa de Regularização Municipal.

Art. 2º A Regularização Fundiária de Interesse Específico, (Reurb-E) é aplicável aos núcleos urbanos informais, ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do art. 13 da Lei 13.465/2017.

Art. 3º Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb-E, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I- Alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu possuidor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Clausula Terceira, itens II, III e IV das Condições previstas nos Títulos de Doações com Encargo imposta pela União Federal, matrículas nºs 80.101, 80.102, 80.103 e 80.104;

II- Alienação de imóvel pela administração pública diretamente para o possuidor dos lotes urbanos do patrimônio municipal não compreendido nos Termos de Doações da União;

III- Cessão de uso, mediante cláusulas restritivas temporárias, de caráter resolutivo.

Art. 4º A Reurb-E, promovida sobre bem público do Município de Boa Vista, poderá abranger unidades não habitacionais ou de uso misto e, em caso de venda direta das áreas repassadas pela União Federal, poderá contemplar beneficiário que ingressou na área depois de 10 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. A aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias (somente terra nua).

Art. 5º Os imóveis do Município, objeto da Reurb-E, que forem regularizados por meio da venda direta, poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, no que couber.

Art. 6º A venda direta poderá ser efetivada para mais de um imóvel por beneficiário, seja de natureza residencial, não residência ou de uso misto, desde que, comprovada a cadeia possessória de forma mansa e pacífica por período superior a 05 anos e mediante inscrição prévia da unidade imobiliária no Cadastro Imobiliário Municipal em nome do interessado.

§1º Para a contagem do prazo previsto no caput, poderá ser considerado o prazo de utilização do imóvel anteriormente à celebração do contrato de cessão de posse, o